



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 610, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

DENOMINA DE “GINÁSIO POLIESPORTIVO FLÁVIO ROGÉRIO DE ARAGÃO RAMALHO” O GINÁSIO DA ESCOLA JOAQUIM FLORENTINO DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Art. 1º - Fica denominada de “Ginásio Poliesportivo Flávio Rogério de Aragão Ramalho” o ginásio da Escola Joaquim Florentino de Medeiros, a ser edificado no Conjunto Major Augusto Bezerra, construído com recursos oriundos do Ministério da Educação, do Governo Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 30 de setembro de 2014

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 30 DE SETEMBRO DE 2014

LEI MUNICIPAL Nº. 610, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

DENOMINA DE "GINÁSIO POLIESPORTIVO FLÁVIO ROGÉRIO DE ARAGÃO RAMALHO" O GINÁSIO DA ESCOLA JOAQUIM FLORENTINO DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Art. 1º - Fica denominada de "Ginásio Poliesportivo Flávio Rogério de Aragão Ramalho" o ginásio da Escola Joaquim Florentino de Medeiros, a ser edificado no Conjunto Major Augusto Bezerra, construído com recursos oriundos do Ministério da Educação, do Governo Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 30 de setembro de 2014


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO